



26162409



08084.005021/2023-45



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

NOTA TÉCNICA Nº 83/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.005021/2023-45

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com execução realizada mediante alocação, pela contratada, de empregados em regime de mão de obra com dedicação exclusiva, para os cargos de Recepcionista, Apoio Administrativo Nível I, Almojarifes, Carregadores e Encarregado (Grupo 1) e Assistente Administrativo, Secretário Executivo, Secretário Executivo Bilíngue, Técnico em Secretariado e Motoristas Executivos (Grupo 2), na cidade de Brasília/DF, com disponibilização de solução tecnológica para fiscalização e gestão contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 11/2023.

1.2. Conforme informado no DESPACHO Nº 213/2023/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 26142114), os autos foram encaminhados à esta área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificações do objeto e habilitação técnica da licitante, BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL– CNPJ 03.655.231/0001-21, conforme documentos acostados aos autos: SEI nº 26143421, 26143518, 26143064 e 26143078.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS

2.1. Preliminarmente, verifica-se que a empresa BS TECNOLOGIA utilizou o modelo de proposta contido no Anexo II do Termo de Referência para a elaboração de sua proposta de preços e planilha de custos e formação de preços. Contudo, a licitante não preencheu o devidamente o documento, deixando de incluir os dados referentes a identificação da empresa, data de apresentação da proposta, convenção coletiva em que se enquadra, dados do representante legal da empresa, dentre outras informações faltantes. Além disso a proposta de preços não foi assinada, em desobediência ao item 11.1.1 do Edital.

2.2. Sobre este ponto, destaca-se a necessidade da proposta conter expressamente a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, conforme dispõe o item 7.1.2.1 do Edital.

2.3. A seguir apresentaremos a manifestação desta área técnica quanto aos itens de custo que compõem cada módulo das planilhas de custos apresentadas pela licitante.

MÓDULO 1 - Composição da Remuneração.

2.4. A planilha de custos referente ao Grupo 1 apresentou salário inferior ao fixado no Termo de Referência para os cargos de Apoio Administrativo Nível I e Encarregado (itens 2 e 5), em desacordo com o exigido no item 9.1.4 do TR e 9.4.4.3 do Edital.

2.5. Do mesmo modo, a planilha referente ao Grupo 2 também não observou, para os itens 12, 13 e 14 (Motorista Executivo, Motorista Executivo com adicional de insalubridade e Motorista Executivo com adicional de periculosidade), os salários indicados nos itens 9.1.4 do TR e 9.4.4.3 do Edital.

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios.

Submódulo 2.1 (13º salário e adicional de férias).

2.6. A empresa adotou os percentuais indicados no modelo de planilha de custos. Sem ressalvas.

Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições).

2.7. Infere-se da planilha de custos apresentada que a empresa pretende se valer do benefício de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei nº 12.546/2011, tendo indicado em sua planilha o percentual de contribuição de 3,0% sobre a receita bruta em substituição aos 20% sobre o montante da remuneração dos trabalhadores.

2.8. Contudo, não localizamos na documentação encaminhada o seu comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o que impossibilita aferir se a licitante está enquadrada nas hipóteses previstas na Lei nº 12.546/2011 que autorizam as empresas a recolher a contribuição previdenciária com base na receita bruta.

2.9. Quanto ao percentual variável do Risco Ambiental do Trabalho (RAT), solicitamos que a empresa envie o comprovante da sua Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, a fim de comprovar o percentual relativo ao RAT ajustado utilizado em sua planilha de custos.

2.10. Os percentuais das demais contribuições estão de acordo com o estabelecido pela legislação vigente. Sem ressalvas.

Submódulo 2.3 (Benefícios mensais e diários).

2.11. O custo com o auxílio-transporte foi calculado com base no valor unitário da passagem em R\$ 5,50, o que presume-se exequível, tendo em vista os valores das passagens fixados pelo Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020, do Governo do Distrito Federal.

2.12. Para os cargos de Secretaria Executiva e Secretária Executiva Bilíngue o valor referente ao vale-transporte não foi incorporado na composição dos custos em razão de o desconto de 6% (seis por cento), referente à coparticipação dos funcionários, ser superior ao custo mensal estimado pela empresa para o gasto com a indenização desse benefício. Sem ressalvas.

2.13. Quanto ao auxílio alimentação, a licitante cotou o valor de R\$ 40,50 para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8, e de R\$ 40,55 para os itens 9, 10 e 11 do certame, o que está de acordo com o previsto na cláusula décima quinta da CCT DF000037/2023 e décima quarta da CCT DF000035/2023.

2.14. Contudo, a licitante não cotou os valores referentes ao auxílio alimentação dos itens 6 e 7 (Assistente Administrativo e Assistente Administrativo com adicional de periculosidade), e, para os itens 12, 13 e 14 (Motorista Executivo, Motorista Executivo com adicional de insalubridade e Motorista Executivo com adicional de periculosidade) a empresa cotou o valor de R\$ 41,50, o que encontra-se em desacordo com o estipulado na Cláusula décima da CCT DF000220/2023, que é de R\$ 44,43.

MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão.

2.15. Os percentuais utilizados para o cálculo do gasto com as dispensas por aviso prévio trabalhado e indenizado foram apresentados em consonância com a metodologia adotada nos Acórdãos TCU nº 1.904/2007 e nº 3006/2010–Plenário e os demais itens estão compatíveis com o modelo de planilha anexa ao Edital. Sem ressalvas.

MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.

2.16. A planilha de custos não contém a memória de cálculo utilizada pela empresa para obter os percentuais indicados na planilha relativo aos custos com o Substituto na cobertura de Ausências Legais, Licença Paternidade, Ausência por acidente de trabalho e na cobertura com o Afastamento Maternidade, em desacordo com exigido no item 9.1.2.1 do TR.

MÓDULO 5 - Insumos de Mão de Obra.

2.17. A empresa não incluiu o custo com o fornecimento de uniforme nas planilhas relativas aos itens 12, 13 e 14.

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

2.18. A empresa deve apresentar documentos aptos a comprovar que os percentuais utilizados em sua planilha de custos relativos ao PIS e ao COFINS correspondem à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, conforme determina o item 7.5 do Edital.

2.19. Ante o exposto, com esteio no item 9.14 do Edital, sugere-se a realização de diligências com vistas a sanar os erros apontados nos itens 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.8, 2.9, 2.14, 2.16, 2.17 e 2.18, acima, ou que sejam apresentadas justificativas para o não acolhimento dos apontamentos, com o devido envio das planilhas de custo e formação de preços ajustadas.

3. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Preliminarmente, verificamos que a empresa não encaminhou a declaração de possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme exigido no item 23.3.2. do TR.

3.2. Do mesmo modo, não localizamos na documentação apresentada a declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, a ser elaborada conforme modelo presente no Anexo V do TR, consoante determina o item 23.3.3.1 do TR.

3.3. Em complemento, de acordo com o definido nos itens 23.3.1 e 23.3.1.1 do Termo de Referência, para fins de comprovação de sua aptidão técnica as licitantes devem demonstrar que já executaram contratos com o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho a serem contratados, pelo período mínimo de 3 (três) anos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos. Ressalta-se que, nos termos do item 23.3.1.1, essa comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica.

3.4. A empresa BS TECNOLOGIA encontra-se provisoriamente classificada em primeiro lugar para os grupos 1 e 2 do certame, assim, considerando o disposto no item 10.19 do Edital, que dispõe que o licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, e tendo em vista que para os grupos 1 e 2 serão alocados 719 empregados para a execução do objeto, a licitante deve comprovar a execução de contratos cujo somatório dos postos de trabalho seja de, no mínimo, 360 empregados por pelo menos 36 meses, que equivalem aos três anos exigidos.

3.5. Nesse sentido, com vistas a comprovar a sua qualificação técnica, a empresa BS TECNOLOGIA apresentou 19 (dezenove) arquivos digitalizados, nos quais foi possível identificar os atestados abaixo discriminados, bem como extrair as seguintes informações:

Id.	Nome do arquivo	Contratante	Nº do contrato	Qtd de Postos	Início da Vigência	Fim da Vigência	Data da emissão do atestado	Observações:
1	AC FEA - OUTSOURCING	FEA/UFBA	-	112	abr/2009	-	21/06/2012	O atestado informa o início da vigência em abr/2009 e foi emitido em 21/06/2019. Dessa forma, o atestado comprova a execução de serviços com 112 postos de trabalho pelo período de abr/2009 a jun/2012.
2	ACT ABA COMPUTADORFES	ABA COMPUTADORES	-	25	mar/2007	fev/2008	01/03/2008	O atestado comprova a execução de serviços com 25 postos de trabalho pelo período de mar/2007 a fev/2008.
3	ACT BBTS 0009-2013 - APOIO A CONTACT CENTER	BBTS	09/2013	-	01/02/2013	31/08/2015	31/10/2013	O atestado não foi considerado válido pois firmado para período

Id.	Nome do arquivo	Contratante	Nº do contrato	Qtd de Postos	Início da Vigência	Fim da Vigência	Data da emissão do atestado	Observações:
								superior a 1 ano mas foi emitido antes de completar 1 ano de execução, infringindo o item 23.3.1.4 do TR.
4	ACT BBTS 0255-2013 - APOIO A CONTACT CENTER	BBTS	255/2013	-	-	10/12/2018	01/02/2016	<u>O atestado não informa a data de início da vigência nem a quantidade de postos envolvidos na execução. Diligenciar para esclarecer esses pontos.</u>
5	ACT CAR - OUTSOURCING	CAR/BA	-	34	01/12/2011	-	12/12/2012	O atestado informa o início da vigência em 01/12/2011 e foi emitido em 12/12/2012. Dessa forma, o atestado comprova a execução de serviços com 34 postos de trabalho pelo período de dez/2011 a dez/2012.
6	ACT CAR - OUTSOURCING - cópia	CAR/BA	103/2011	-	01/12/2011	22/06/2017	03/12/2019	Não consta o nº de postos no atestado. Considerando a data de início da vigência, bem como a anotação feita à mão no atestado relacionado na coluna id nº 5, entendeu-se que este atestado relaciona-se

Id.	Nome do arquivo	Contratante	Nº do contrato	Qtd de Postos	Início da Vigência	Fim da Vigência	Data da emissão do atestado	Observações:
								com os mesmos serviços executados no atestado da coluna id nº 5. Dessa forma, considerou-se que o atestado comprova a execução de 34 postos pelo período de 12/12/2012 a 22/06/2017, de forma a complementar o outro atestado que foi emitido antes da conclusão do contrato.
7	ACT CAR - OUTSOURCING-1	CAR/BA	082/2012	31	20/09/2012	-	29/07/2013	<u>O atestado não foi considerado válido pois foi emitido antes de completar 1 ano de execução, infringindo o item 23.3.1.4 do TR.</u> <u>Diligenciar para esclarecer se o contrato foi firmado para ser executado por período inferior a 1 ano.</u>
8	ACT CAR - OUTSOURCING-1	CAR/BA	32/2011	-	ago/2011	ago/2012	06/01/2014	<u>O atestado não informa o nº de postos de trabalho envolvidos na execução.</u> <u>Diligenciar para esclarecer essa informação.</u>
9	ACT CAR - OUTSOURCING-2	CAR/BA	-	34	01/12/2011	-	12/12/2012	O atestado é idêntico ao

Id.	Nome do arquivo	Contratante	Nº do contrato	Qtd de Postos	Início da Vigência	Fim da Vigência	Data da emissão do atestado	Observações:
								relacionado na coluna Id nº 5.
10	ACT CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORIDA 2007	Condomínio Flórida	-	-	01/03/2005	-	26/06/2007	<u>O atestado não informa o nº de postos de trabalho envolvidos na execução. Diligenciar para esclarecer essa informação.</u>
11	ACT CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORIDA 2018	Condomínio Flórida	-	2	01/03/2005	01/03/2018	03/08/2018	O atestado comprova a execução de serviços com 2 postos de trabalho pelo período de mar/2005 a ago/2018.
12	ACT FEA - OUTSOURCING	FEA/UFBA	-	112	abr/2009	-	21/06/2012	O atestado é idêntico ao relacionado na coluna Id nº 1.
13	ACT FIOCRUZ-DF	FioCruz	03/2019	63	mai/2019	dez/2020	16/12/2020	O atestado comprova a execução de serviços com 63 postos de trabalho pelo período de mai/2019 a dez/2020.
14	ACT INEP - CTR 01.06.018.0-2013	INPE/MCTIC	01.06.018.0/2013	67	jul/2013	jul/2019	04/02/2020	O atestado comprova a execução de serviços com 67 postos de trabalho pelo período de jul/2013 a jul/2019.
15	ACT INEP - CTR 01.06.085.0-2011	INPE/MCTIC	01.06.085.0/2011	51	dez/2011	jun/2012	17/02/2020	O atestado comprova a execução de serviços com 51 postos de

Id.	Nome do arquivo	Contratante	Nº do contrato	Qtd de Postos	Início da Vigência	Fim da Vigência	Data da emissão do atestado	Observações:
								trabalho pelo período de dez/2011 a jun/2012.
16	ACT KM PRECISION ASSESSORIA EMPRESARIAL	KM Precision	-	-	out/2006	jul/2007	31/07/2007	<u>O atestado não informa o nº de postos de trabalho envolvidos na execução. Diligenciar para esclarecer essa informação.</u>
17	ACT TEM GESTAO DE BENEFICIOS	TEM Gestão	-	1	dez/2014	-	15/06/2015	<u>O atestado não informa a quantidade de postos de trabalho alocados na execução dos serviços e foi emitido antes de completar 1 ano de execução. Diligenciar para esclarecer se foi firmado para ser executado em período inferior a 1 ano e a quantidade de postos de trabalhos envolvidos na execução.</u>
18	ACT TRIARTE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Triarte	-	-	fev/2009	-	09/03/2010	<u>O atestado não informa o nº de postos de trabalho envolvidos na execução. Diligenciar para esclarecer essa informação.</u>
19	ACT UNICONTA - OUTSOURCING	Uniconta	-	87	15/03/2007	30/07/2007	18/07/2007	<u>O atestado foi emitido antes de completar 1 ano de</u>

Id.	Nome do arquivo	Contratante	Nº do contrato	Qtd de Postos	Início da Vigência	Fim da Vigência	Data da emissão do atestado	Observações:
								<u>execução, infringindo o item 23.3.1.4 do TR.</u> <u>Diligenciar para esclarecer se o contrato foi firmado para ser executado por período inferior a 1 ano.</u>
20	ACT VIA DIRETA COMUNICACAO E EDITORA	Via Direta	-	-	nov/2006	jul/2007	30/07/2007	<u>O atestado não informa a quantidade de postos de trabalho alocados na execução dos serviços e foi emitido antes de completar 1 ano de execução.</u> <u>Diligenciar para esclarecer se foi firmado para ser executado em período inferior a 1 ano e a quantidade de postos de trabalhos envolvidos na execução.</u>

3.6. Ante o exposto, tendo em vista o dever de se realizar diligências sempre que for necessário esclarecer ou complementar a instrução processual, e considerando o disposto no item 23.3.1.6 do Termo de Referência, que dispõe que o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, sugere-se que sejam feitas diligências, no sentido de se solicitar à licitante a apresentação dos contratos que deram suporte aos atestados apresentados e/ou demais documentos aptos a esclarecer os pontos levantados na tabela acima.

4. CONCLUSÃO

4.1. Tendo em vista os apontamentos registrados, informamos que somente após a apresentação dos esclarecimentos solicitados e do envio da planilha de custos ajustada a proposta de preços poderá ser devidamente analisada por esta unidade requisitante.

4.2. Dessa forma, encaminhamos os autos à Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços

Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para a continuidade do certame.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 16/11/2023, às 17:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 16/11/2023, às 18:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26162409** e o código CRC **632E0B6F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.